

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desenvolver ações educativas voltadas à proteção e ao bem-estar animal no âmbito da rede pública municipal de ensino.

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desenvolver ações educativas voltadas à proteção, ao bem-estar e à guarda responsável de animais, destinadas a crianças e adolescentes da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º As ações educativas de que trata esta lei poderão ser realizadas por meio de atividades pedagógicas complementares, extracurriculares ou projetos temáticos, a critério do Poder Executivo, sem obrigatoriedade de inclusão na grade curricular.

Parágrafo único. As atividades mencionadas neste artigo poderão contar com a participação orientada de animais de estimação, desde que observadas as normas sanitárias, de segurança e de saúde pública aplicáveis.

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar convênios, termos de cooperação ou parcerias com entidades, associações ou organizações especializadas, públicas ou privadas, para a execução das ações autorizadas por esta Lei.

Art. 4º A participação de crianças e adolescentes em atividades que envolvam contato direto com animais ficará condicionada à autorização prévia e expressa, por escrito, dos pais ou responsáveis legais.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em de fevereiro de 2026.

Às Comissões competentes

VEREADOR T. Coronel Dias – CIDADANIA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Município de Cuiabá a instituir atividades voltadas à promoção do bem-estar animal, ao fortalecimento da educação socioambiental e ao desenvolvimento pedagógico nas unidades da rede pública de ensino.

A convivência entre crianças, adolescentes e animais de estimação tem se mostrado, ao longo dos anos, uma ferramenta eficaz para o aprimoramento de habilidades sócio emocionais, contribuindo para o fortalecimento da empatia, responsabilidade, afetividade e respeito à vida. Experiências exitosas em diversos municípios brasileiros e em instituições de ensino internacionais demonstram que a presença de animais em ambientes educativos pode auxiliar no processo de aprendizagem, na redução de ansiedade e no estímulo à interação social entre os estudantes.

Além de fomentar práticas pedagógicas inovadoras, também assume caráter social, ao promover a conscientização sobre a guarda responsável, o combate aos maus-tratos e a valorização da causa animal. A iniciativa possibilita,



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 30003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-
2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ainda, a inclusão de animais resgatados das ruas nas atividades escolares, ajudando a reduzir o abandono e ampliando as chances de adoção por meio de feiras promovidas nas unidades de ensino.

Ao estabelecer diretrizes claras quanto às condições sanitárias, comportamentais e de avaliação dos animais participantes, o Projeto assegura a integridade dos estudantes e o bem-estar dos cães envolvidos, garantindo segurança, responsabilidade e acompanhamento técnico adequado. A participação de profissionais especializados, como veterinários e adestradores, reforça a seriedade e a viabilidade da proposta.

Por fim, a implementação do projeto pela Secretaria Municipal de Educação permitirá a elaboração de normas e diretrizes que adequem a iniciativa à realidade pedagógica das escolas, possibilitando sua aplicação progressiva e organizada, sem impacto orçamentário imediato.

Algumas cidades e locais onde essa prática foi registrada incluem:

- São Paulo (SP):** Escolas municipais, como na região de São Paulo (capital), utilizam cães terapeutas treinados, como o cão Gael e a gata Dominique, para auxiliar no desenvolvimento social e cognitivo de alunos. O Colégio Itamarati em Ribeirão Preto possui o projeto "PetDay".
- Brasília - Cidade Estrutural (DF):** O Centro de Ensino Fundamental 02 desenvolve o projeto "Pet Amigo", que utiliza gatos resgatados para auxiliar crianças com dificuldades de interação e autismo, proporcionando calma e tranquilidade no ambiente escolar.
- Betim (MG):** Cuidado e respeito aos animais farão parte do currículo das escolas de Betim, o que pode incluir vivências práticas.
- Vitória (ES):** Escolas no Espírito Santo utilizam animais de estimação na sala de aula para melhorar o engajamento e ensino de crianças.
- Londrina (PR):** A presença de um cabrito, chamado Yoda, foi relatada em uma escola para interação com os alunos.
- Curitiba (PR):** Projetos de terapia assistida com ovelhas são realizados na Escola Luan Muller.
- Rio de Janeiro (RJ):** Projetos de terapia assistida com cães (como o "Projeto Alice") atendem crianças com deficiência, facilitando o aprendizado e a socialização.
- Palmas (TO):** CMEI Sonho de Criança, no setor Morada do Sol, promove atividades sobre a fauna local.
- Santos (SP):** O programa "Escola Amiga dos Animais" da Prefeitura visita escolas para conscientização.
- Rio Bonito do Iguaçu (PR):** Atividades educativas sobre cuidados com animais são realizadas com alunos da rede municipal.

Diante do exposto, o projeto representa importante avanço na promoção de uma educação mais humana, inclusiva e consciente, integrando valores essenciais à formação cidadã das crianças e adolescentes de Cuiabá.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 10 de fevereiro de 2026

T. Coronel Dias - CIDADANIA



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 30003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-
2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE

CUIABÁ

Processo Eletrônico

Vereador(a)



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 30003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-
2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

